

Requerimento da Comissão de Educação nº 69, de 2015

Autoria: Senador Romário (PSB/RJ), Senadora Ana Amélia (PP/RS) e outros**Iniciativa:****Ementa:**

Requeremos, nos termos do art. 90, inciso XI, e do art. 101, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando a deliberação dessas sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até manifestação daquele colegiado (art. 335, inciso I).

Assunto: -**Data de Leitura:** -

Tramitação encerrada

Decisão: -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 02/02/2016 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):Senador José Maranhão (encerrado em 14/10/2015 -
Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

02/02/2016 CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** TRAMITAÇÃO ENCERRADA**Ação:** Recebido nesta Comissão em 02/02/2016.
A matéria se encontra no arquivo setorial.**02/02/2016** SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal**Ação:** Parecer nº 903, de 2015-CCJ, aprovado.
A matéria retorna à Comissão.**17/12/2015** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** Aprovado o Parecer nº 903, de 2015-CCJ.
Será cumprida a deliberação do Plenário.

Publicado no DSF Páginas 295

Publicado no DSF Páginas 295

16/12/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA**Ação:** Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa de 17.12.2015.

Requerimento da Comissão de Educação nº 69, de 2015

TRAMITAÇÃO

Discussão, em turno único.

09/12/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação: Agendado para a Ordem do Dia da sessão deliberativa de 17.12.2015.

29/10/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia do Parecer nº 903, de 2015 - CCJ.

Discussão em turno único.

29/10/2015 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Anunciado o recebimento do Ofício nº 111, de 2015, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por meio do qual sugere a submissão ao Plenário do Parecer nº 903, de 2015 - CCJ.
Em atendimento ao Ofício, o Parecer nº 903, de 2015 - CCJ será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Publicado no DSF Páginas 78

29/10/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

28/10/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para análise da solicitação constante do Ofício nº 111/2015-CE, da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (fl. 15), sugerindo à Presidência do Senado Federal que o Parecer nº 903, de 2015-CCJ seja submetido ao Plenário para ser adotado como orientação na Casa, se aprovado.

19/10/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado à CE.

19/10/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Após conhecimento do conteúdo do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e já encaminhadas as providências pertinentes ao conteúdo do respectivo voto, a matéria retorna à SSCLSF, para prosseguimento da tramitação.

15/10/2015 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encaminhado à publicação o Parecer nº 903, de 2015-CCJ, relator Senador José Maranhão, sobre a matéria.

***** Retificado em 15/10/2015*****

Encaminhado à publicação o Parecer nº 903, de 2015-CCJ, relator Senador José Maranhão, sobre a matéria.
A matéria retorna à CE, para conhecimento.

Publicado no DSF Páginas 123

Requerimento da Comissão de Educação nº 69, de 2015

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 64-75

14/10/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)**Ação:** Aguardando leitura de Parecer da CCJ.**14/10/2015** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO**Ação:** Na 30ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o Senador José Maranhão passa a Presidência ao Vice-Presidente da CCJ, Senador José Pimentel.

A Comissão aprova o Relatório do Senador José Maranhão, qua passa a constituir o Parecer da CCJ, nos seguintes termos:

- 1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;
- 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;
- 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

À SCLSF, para prosseguimento da tramitação.

02/10/2015 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO**Ação:** Matéria incluída na Pauta da Comissão.**01/10/2015** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido, às 18h, o Relatório do Senador José Maranhão, com voto nos seguintes termos:

- 1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;
- 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;
- 3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

13/08/2015 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Avocada a Relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador José Maranhão (art. 129 do RISF).**24/06/2015** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Matéria aguardando distribuição.

Requerimento da Comissão de Educação nº 69, de 2015

TRAMITAÇÃO

24/06/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: À CCJ, para proferimento de parecer.

23/06/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a matéria é incluída como item EXTRAPAUTA nº 11.

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 69/2015-CE, de autoria dos Senadores Romário e Ana Amélia, que requerem nos termos do art. 90, inciso XI, e do art. 101, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando a deliberação dessas sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até manifestação daquele colegiado (art. 335, inciso I).

23/06/2015 SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação: Recebido neste Comissão em 23/6/2015.

DOCUMENTOS

RCE 69/2015

Data: 23/06/2015

Autor: Senador Romário (PSB/RJ) e outros.

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Recebido neste Comissão em 23/6/2015.

Descrição/Ementa: Requeremos, nos termos do art. 90, inciso XI, e do art. 101, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando a deliberação dessas sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até manifestação daquele colegiado (art. 335, inciso I).

Requerimento.

Data: 23/06/2015

Autor: -

Local: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a matéria é incluída como item EXTRAPAUTA nº 11.

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 69/2015-CE, de autoria dos Senadores Romário e Ana Amélia, que requerem nos termos do art. 90, inciso XI, e do art. 101, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade das proposições de natureza autorizativa, ficando a deliberação dessas sobrestadas nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte até manifestação daquele colegiado (art. 335, inciso I).

Relatório Legislativo

Data: 01/10/2015

Autor: Senador José Maranhão (MDB/PB)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido, às 18h, o Relatório do Senador José Maranhão, com voto nos seguintes termos:

- 1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;
- 2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem

Requerimento da Comissão de Educação nº 69, de 2015

DOCUMENTOS

autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;
3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Anexo

Data: 14/10/2015

Autor: -

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 30ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o Senador José Maranhão passa a Presidência ao Vice-Presidente da CCJ, Senador José Pimentel.

A Comissão aprova o Relatório do Senador José Maranhão, qua passa a constituir o Parecer da CCJ, nos seguintes termos:
1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;
2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;
3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

À SCLSF, para prosseguimento da tramitação.

Descrição/Ementa: Lista de presença

Parecer

Data: 14/10/2015

Autor: -

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Na 30ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o Senador José Maranhão passa a Presidência ao Vice-Presidente da CCJ, Senador José Pimentel.

A Comissão aprova o Relatório do Senador José Maranhão, qua passa a constituir o Parecer da CCJ, nos seguintes termos:
1) devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse Poder;
2) devem, também, ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de autoria parlamentar que veiculem autorização para a adoção de medida administrativa da privativa competência de outro Poder;
3) em face do arquivamento do PRS nº 74, de 2009, nada obsta que a CE aprecie, de plano, os projetos de lei autorizativa que lá tramitam, com base no que decidido nos itens 1 e 2, supra.

À SCLSF, para prosseguimento da tramitação.

Avulso de parecer

Data: 15/10/2015

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação o Parecer nº 903, de 2015-CCJ, relator Senador José Maranhão, sobre a matéria.

***** Retificado em 15/10/2015*****

Encaminhado à publicação o Parecer nº 903, de 2015-CCJ, relator Senador José Maranhão, sobre a matéria.
A matéria retorna à CE, para conhecimento.

Descrição/Ementa: Parecer nº 903.2015-CCJ